



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRACI

## Estado de Minas Gerais

Av. Maria José da Cunha, 174 - Bom Pastor - CEP 37990-000 - Ibiraci - MG

camaraibiraci@hotmail.com - camara@camaraibiraci.mg.gov.br

Fone: (35) 3544-1271 - www.camaraibiraci.mg.gov.br

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRACI**

A/C

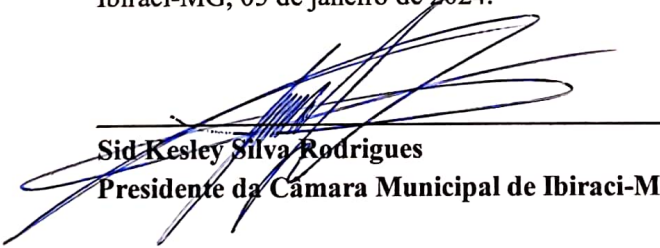
Secretaria de Apoio Administrativo, Financeiro e Contábil da Câmara Municipal de Ibiraci-MG

Ilmo. Sr. Secretário

O Presidente da Câmara Municipal de Ibiraci-MG, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 82, incisos II e IV do Regimento Interno desta Casa de Leis, requer ao responsável legal da Secretaria de Apoio Administrativo, Financeiro e Contábil da Câmara Municipal de Ibiraci-MG que promova a abertura de processo administrativo para contratação direta de empresa especializada para prestação de serviços continuados de informática, mediante cessão onerosa e por prazo determinado, de licença de uso de sistemas de gestão do processo legislativo, bem como o desenvolvimento, a hospedagem e manutenção de site institucional integrado ao sistema.

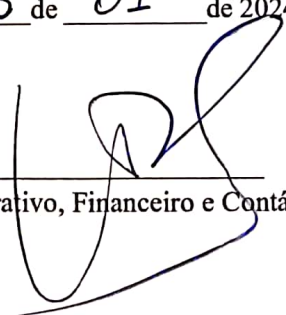
Portanto, resta-nos apropriado autorizar a abertura de processo licitatório para a prestação de tal serviço, salientando que em decorrência dos valores a serem apurados para a contratação, o procedimento mais adequado seria a "Dispensa de Licitação", evitando assim maiores desgastes, tempo e prejuízo para a Administração Pública, razão pela qual fica desde já autorizada a pretensão em contratar tais serviços através da dispensa de licitação.

Ibiraci-MG, 05 de janeiro de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
Sid Kesley Silva Rodrigues

Presidente da Câmara Municipal de Ibiraci-MG

Ciente e Recebido aos 05 de 01 de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
Secretario de Apoio Administrativo, Financeiro e Contábil da Câmara Municipal de Ibiraci-MG



**SINO** - Consultoria e Informática Ltda. - EPP

Piracicaba, 16 de dezembro de 2022.

Excelentíssimo Senhor  
Vereador Mauricio Ferreira Nascimento  
Presidente da Câmara Municipal de  
**Ibiraci - MG**

Senhor Presidente.

Pelo presente temos a honra de nos dirigir a Vossa Excelência no sentido de manifestar nosso interesse em dar continuidade aos serviços que estamos prestando a essa Câmara, conforme é o constante do contrato 02/2020 que tem por objeto, "Prestação de serviço continuados de informática, mediante cessão onerosa e por prazo determinado, de licença de uso de Sistemas de Gestão do Processo Legislativo, bem como a hospedagem e manutenção de Site Institucional integrado ao Sistema" por tempo determinado na cláusula 5ª, firmado em 20 de janeiro de 2020, pelo prazo de 12 (doze) meses, tendo seu termino previsto para 19 de janeiro de 2023.

Caso haja reciprocidade desse Poder na continuidade dos serviços que estão sendo prestados, sugerimos que, nos termos do contido no inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, seja firmado "Termo Aditivo" ao contrato supramencionado, prorrogando-se o prazo de vigência (20/01/2023 a 19/01/2024).

Visando a manutenção do equilíbrio financeiro, deve o valor mensal previsto na **cláusula quarta** do referido contrato, ser corrigido com base no Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), apurado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV) e correspondente ao período de vigência inicial, conforme **subitem 5.1**.

Diante do exposto, esperamos que seja autorizado o aditamento do contrato na forma proposta, com o fito de ser dada continuidade nos serviços ora prestados.

Sendo o que nos cabia para o momento, aproveitamos a oportunidade para reiterar ao nobre Presidente nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente,

Sérgio Rinaldi Rolim - Diretor



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SINO - CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA**  
**CNPJ: 56.982.416/0001-07**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 20:55:23 do dia 22/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/06/2024.

Código de controle da certidão: **680A.4484.E38E.C939**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Validade: 18/02/2024 a 18/03/2024

Certificação Número: 503403180147198742674

Informação obtida em 30/02/2024 09:47:02

A utilização desta Certificação para os fins previstos em lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 56.982.416/0001-07  
**Razão Social:** SINO CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA EPP  
**Endereço:** TV NOSSA SENHORA DO CARMO 59 SALA 1 / JARDIM EUROPA /  
PIRACICABA / SP / 13416-400

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 18/02/2024 a 18/03/2024

**Certificação Número:** 2024021801471986742674

Informação obtida em 20/02/2024 09:47:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E MANUTENÇÃO DE PREÇO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INFORMÁTICA, VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO, MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022.**

**ADITIVO II  
(2024)**

**CLAUSULA PRIMEIRA – AS PARTES**

A) CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRACI**, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ Sob o nº 23.767.759/0001-08, com sede na Avenida Maria José da Cunha, nº 174, bairro do Rosário, na Cidade de Ibiraci – MG, neste ato representada pelo seu Presidente o Sr. Sid Kesley Silva Rodrigues, brasileiro, casado, portador do RG nº 42233216 SSP/SP, CPF/MF nº 230.649.528-97, residente e domiciliado na rua Capitão Antonio da Costa e Oliveira, n. 296, bairro do Rosário, nesta cidade de Ibiraci/MG.

B) CONTRATADO: **SINO- CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 56.982.416/0001-07, designada CONTRATADA, com sede na Travessa Nossa Senhora do Carmo, n. 59, Sala 1, bairro Jardim Europa, na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Sr. SERGIO RINALDI ROLIM, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador do RG nº 5.099.707-5 SSP/SP, CPF. nº 365.038.868-53.

As partes têm entre si justo e avençado o presente termo aditivo de prorrogação de prazo de vigência e o reajuste de preço do **Contrato Administrativo n. 002/2022**, vinculado ao processo administrativo licitatório sob modalidade: dispensa de licitação nº 004/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

O presente termo aditivo tem por objeto o reajuste de preço da cláusula quarta e a prorrogação do prazo de vigência estabelecido na cláusula quinta do Contrato Administrativo n. 002/2022, vinculado ao processo administrativo licitatório sob modalidade dispensa de licitação n. 004/2022, que foi celebrado entre as partes aos 20 de janeiro de 2022.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Fica prorrogado o prazo previsto na cláusula quinta do Contrato celebrado entre as partes, iniciando-se o mesmo no **dia 20 de janeiro de 2024** e findando no **dia 31 de dezembro de 2024**.



#### CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

Fica o valor do Contrato mantido em seu valor mensal de **R\$1.159,95 (um mil cento e cinquenta e nove reais e noventa e cinco centavos)**, restando o valor total do contrato em **R\$13.919,40 (treze mil novecentos e dezenove reais e quarenta centavos)**, uma vez que não houve aumento do índice de reajuste pactuado, qual seja o Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M).

#### CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste termo aditivo permanecem em vigor e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.

Ibiraci-MG, 20 de janeiro de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE  
SID KESLEY SILVA RODRIGUES

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



#### CAMARA MUNICIPAL DE IBIRACI-MG

SERGIO RINALDI ROLIM:36503886853

Assinado de forma digital por SERGIO

RINALDI ROLIM:36503886853

Dados: 2024.02.21 10:04:56 -03'00'

#### SINO- CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA

Testemunhas:

RG nº

RG nº